

**EXMO. SR.
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA
VEREADOR FAUSTO NIQUINI**

O vereador que este subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o seguinte:

PROJETO DE LEI 1.957/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INTERROMPER OS DESCONTOS PROVENIENTES DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, JUNTO ÀS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS OU FINANCEIRAS.

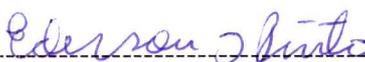
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se houver solicitação do servidor público interessado, a interromper os descontos provenientes de empréstimos consignados dos servidores municipais da administração pública municipal, junto às instituições bancárias ou financeiras, enquanto durarem a decretação do estado de pandemia causada pelo agente Corona vírus (COVID-19).

PARÁGRAFO ÚNICO. Após a cessação dos efeitos do estado de calamidade pública no âmbito municipal, os descontos a que se referem o caput deste artigo voltarão a ser feitos mensalmente, sem o acúmulo das prestações dos meses interrompidos.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e complementares se necessárias;

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Lima, 15 de julho de 2020.



EDERSON SEBASTIÃO PINTO

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei busca assegurar, de forma expressa, a autorização para que o Poder Executivo possa interromper os descontos provenientes de empréstimos consignados dos servidores municipais junto às instituições financeiras, enquanto durarem os efeitos do Decreto de estado de calamidade pública no âmbito municipal, em razão dos impactos decorrentes da pandemia causada pelo agente Corona Vírus (Covid-19).

Inúmeros têm sido os impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Corona Vírus (Covid-19) na vida das pessoas. Portanto, torna-se imprescindível que seja garantido ao servidor público municipal as condições mínimas para o enfrentamento desse período tão delicado.

Em razão de todo o exposto, rogo aos meus pares pela aprovação do projeto que ora apresento.

Nova Lima, 15 de julho 2020.



EDERSON SEBASTIÃO PINTO